

# Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE MAIO DE 2025

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Complementar nº 044, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 19 de maio de 2025

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito do Município de Aparecida-PB

**ANEXO ÚNICO**

## TABELA XVII

Cargos do Grupo de Atividades de Nível Superior – ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições
Procurador Jurídico	Representar judicial e extrajudicialmente o ente público em processos administrativos, cíveis, tributários, trabalhistas e demais demandas jurídicas; emitir pareceres e orientações jurídicas sobre contratos, licitações, convênios, atos administrativos e políticas públicas, garantindo conformidade com a legislação vigente; elaborar, revisar e acompanhar a formalização de contratos administrativos, convênios, termos de ajuste de conduta e outros instrumentos jurídicos firmados pela Administração Pública; atuar na defesa do ente público em ações judiciais, elaborando petições, recursos, contestações e manifestações em todas as instâncias do Poder Judiciário; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal ou estadual, adotando medidas para recuperação de créditos tributários e não tributários; assessorar gestores, secretarias e demais setores da Administração Pública na interpretação e aplicação da legislação, prevenindo riscos jurídicos e garantindo a legalidade dos atos administrativos; acompanhar e analisar projetos de lei, decretos, portarias e regulamentos, verificando sua constitucionalidade e adequação jurídica; instaurar e conduzir procedimentos administrativos disciplinares (PAD's) e sindicâncias, assegurando o devido processo legal e a observância das normas internas; participar de reuniões, audiências e negociações em nome do ente público, garantindo a defesa de seus interesses em questões jurídicas; prestar consultoria e assessoria jurídica à Administração Pública em processos licitatórios, verificando a legalidade dos editais, contratos e demais documentos; atuar na mediação e conciliação de conflitos administrativos, evitando litígios desnecessários e buscando soluções consensuais; acompanhar julgamentos em tribunais superiores e órgãos administrativos, apresentando memoriais e sustentação oral quando necessário; fiscalizar a legalidade de pagamentos, empenhos e despesas públicas, evitando possíveis irregularidades ou desvios; representar o ente público junto ao Ministério Público, Tribunais de Contas, Defensoria Pública e demais órgãos de controle externo; analisar e propor medidas para modernização legislativa, sugerindo alterações e aperfeiçoamentos na legislação municipal ou estadual conforme necessidade; supervisionar e coordenar atividades da Procuradoria Jurídica, garantindo o cumprimento de prazos processuais e administrativos; zelar pelo sigilo e integridade das informações jurídicas sob sua responsabilidade, respeitando normas de confidencialidade e ética profissional; manter-se atualizado sobre alterações na legislação, jurisprudências e entendimentos doutrinários que possam impactar a atuação da Administração Pública; promover capacitações e treinamentos para servidores sobre temas jurídicos relevantes, como direito administrativo, responsabilidade fiscal e contratos públicos; cumprir prazos processuais rigorosamente, garantindo que a defesa e os interesses do ente público sejam resguardados com eficiência e técnica jurídica adequada; executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que solicitado.
Contador	Elaborar, analisar e assinar balanços, balancetes, demonstrativos financeiros e demais relatórios contábeis exigidos pela legislação vigente; planejar, coordenar e executar a contabilidade pública do órgão, garantindo conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); registrar, classificar e conciliar receitas, despesas, ativos e passivos, assegurando a integridade e transparência dos registros contábeis; gerenciar e acompanhar a execução orçamentária, verificando a compatibilidade entre os lançamentos contábeis e os

Cargo	Atribuições
	créditos autorizados; calcular e elaborar guias para recolhimento de tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais da Administração Pública; prestar contas e elaborar relatórios financeiros exigidos por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Receita Federal e Controladorias Municipais ou Estaduais; acompanhar a arrecadação e aplicação de recursos provenientes de transferências intergovernamentais, convênios e fundos públicos; revisar e auditar prestações de contas de despesas, verificando a legalidade e correta aplicação dos recursos públicos; elaborar estudos e projeções financeiras para subsidiar a tomada de decisão de gestores públicos; participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), contribuindo com dados contábeis e financeiros; acompanhar e garantir o cumprimento de prazos legais para envio de informações fiscais e contábeis aos órgãos competentes; realizar auditorias internas e prestar apoio na fiscalização de contas públicas, detectando possíveis irregularidades ou desvios; desenvolver e implementar sistemas e procedimentos contábeis que otimizem a gestão financeira da Administração Pública; assessorar gestores e demais setores da administração sobre normas contábeis, procedimentos financeiros e boas práticas de gestão fiscal; analisar e conferir empenhos, liquidações e pagamentos, garantindo que estejam de acordo com a legislação e disponibilidade orçamentária; realizar a conciliação bancária das contas públicas, verificando depósitos, transferências e pagamentos efetuados; organizar e manter atualizado o arquivo contábil, garantindo fácil acesso às informações para auditorias e fiscalizações; acompanhar e interpretar mudanças na legislação contábil e fiscal, promovendo ajustes necessários na contabilidade pública; cumprir normas de transparência e controle social, garantindo que informações contábeis estejam acessíveis aos cidadãos e órgãos de fiscalização; participar de treinamentos, cursos e capacitações periódicas sobre contabilidade pública, legislação fiscal e tecnologia aplicada à gestão contábil; executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que solicitado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 19 de maio de 2025

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito do Município de Aparecida-PB

**Decreto nº. 1.199, de 20 de maio de 2025.**

**Altera a data da Convocação da Conferência Municipal da Cidade de Aparecida-PB, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA-PB**, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada para o dia 13 de junho de 2025, as 09:00, a Conferência Municipal da Cidade de **Aparecida-PB**, que ia se realizar no dia **23 de maio de 2025 as 9:00 hrs**, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB, que fora convocada pelo Decreto nº 1181/2025.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Aparecida-PB, 20 de maio de 2025.**

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito Municipal de Aparecida-PB

**DECRETO N. 1.200, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Define diretrizes para o planejamento, a organização e a realização de concurso público para o provimento dos cargos públicos de Procurador Jurídico e Contador e dispõe de outras medidas correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,